



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas

(DOC/TC-MT)

Edição nº 1510 - Pág(s). 53/54.

De 21/12/18 a 26/12/18.

*Naiara R. Morello*

Naiara Rossa Morello  
Procuradora do Município  
OAB/MT 17433

**LEI N.º 2.476/2018**

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 152.584.980,00 (cento e cinquenta e dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), e a Receita Líquida em R\$ 143.100.980,00 (cento e quarenta e três milhões cem mil novecentos e oitenta reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 143.100.980,00 (cento e quarenta e três milhões cem mil novecentos e oitenta reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 127.555.980,00 (cento e vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 15.545.000,00 (quinze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** As receitas ficam estimada, e as despesas fixadas para o exercício de 2019 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

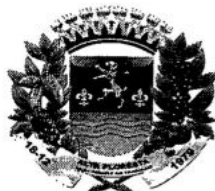
**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receitas Tributárias	R\$	32.286.500,00
----------------------	-----	---------------

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 1.961/2018, observado as alterações da Emenda nº 047/2018, contempladas no procedimento regimental de modificação apresentado pelo Poder Executivo, bem como consolidando dispositivos da Emenda nº 049/2018, aprovada pelo Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Receitas de Contribuições	R\$	3.400.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	481.200,00
Receitas de Serviços	R\$	702.000,00
Transferências Correntes	R\$	90.758.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$	761.500,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>		
Transferência de Capital	R\$	8.650.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>		
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	(144.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	R\$	(9.340.000,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>(9.484.000,00)</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
Receitas de Contribuições	R\$	5.560.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	600.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000,00

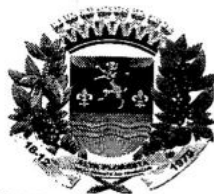
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA</b>		
Receita Intra-Orçamentária		8.770.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.545.000,00</b>

**Art. 4º** As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

### I. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	5.752.760,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	1.258.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.951.135,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.943.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.278.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	15.545.000,00
10 – SAÚDE	R\$	27.549.730,00
11 – TRABALHO	R\$	1.309.059,80
12 – EDUCAÇÃO	R\$	39.493.780,00
13 – CULTURA	R\$	1.414.000,00
15 – URBANISMO	R\$	9.300.085,30

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 1.961/2018, observado as alterações da Emenda nº 047/2018, contempladas no procedimento regimental de modificação apresentado pelo Poder Executivo, bem como consolidando dispositivos da Emenda nº 049/2018, aprovada pelo Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

17 - SANEAMENTO	R\$	25.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.226.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	2.314.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	393.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	196.000,00
24 - COMUNICAÇÃO	R\$	385.000,00
25 - ENERGIA	R\$	3.408.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.572.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	2.304.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.850.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	632.029,90
<b>Total das Despesas por Funções de Governo</b>	<b>R\$</b>	<b>143.100.980,00</b>

**II. POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Despesas Correntes	R\$	115.983.400,10
Despesas de Capital	R\$	21.927.550,00
Reserva de Contingência	R\$	632.029,90
Reserva do RPPS	R\$	4.558.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>143.100.980,00</b>

**III. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

<b>Administração Direta:</b>		
Câmara Municipal.	R\$	5.752.760,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	4.279.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	14.439.889,70
Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.704.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	200.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	565.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	7.323.500,00
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	39.393.780,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	3.718.400,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	17.888.620,30
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	27.549.730,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	2.427.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	2.314.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>127.555.980,00</b>

<b>Administração Indireta:</b>		
IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	15.545.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>15.545.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>143.100.980,00</b>
--------------------	------------	-----------------------

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 1.961/2018, observado as alterações da Emenda nº 047/2018, contempladas no procedimento regimental de modificação apresentado pelo Poder Executivo, bem como consolidando dispositivos da Emenda nº 049/2018, aprovada pelo Plenário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**Art. 5º** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;

II – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

Em 20 de dezembro de 2018.

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal